



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 019/2020
Decisão : 1013/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900048572/2020
Interessado : Caxangá Bombas e Piscinas Ltda.

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900048572/2020, lavrado em desfavor da Caxangá Bombas e Piscinas Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 019/2020, realizada por videoconferência, no dia 02 de dezembro de 2020, apreciando o auto de Infração nº 9900048572/2020, lavrado em desfavor da Caxangá Bombas e Piscinas Ltda, sob relatoria da Conselheira Everdelina Roberta Araújo de Meneses; considerando o art. 20 da Resolução 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que a relatora votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU aprovar, por maioria, o parecer da relatora, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado, com 2 (dois) votos contrários e 1 (uma) abstenção.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Roberto Lemos Muniz – Coordenador Adjunto.** **Votaram a favor do relato apresentado os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Francisco José Costa Araújo, Hilda Wanderley Gomes, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Noserinaldo Santos Fernandes, Marcos André Santos, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva. **Votaram contra o relato apresentado os Conselheiros:** Eli Andrade da Silva e Sérgio Paulo Lemos Monteiro. **Absteve-se de votar o Conselheiro** Marcos Antonio Muniz Maciel.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de dezembro de 2020.

Eng.º Civil Roberto Lemos Muniz
Coordenador Adjunto da CEEC